



PORTARIA Nº 024, de 05 de fevereiro de 2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, MG, nos termos do §2º do artigo 15 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 14, de 30 de junho de 2022, que estabelece que somente serão computadas como horas-crédito aquelas previamente autorizadas e registradas por meio de controle de frequência ou relatório de viagem, devidamente analisadas e autorizadas pela Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o art. 35, §4º e §5º, que disciplina o serviço extraordinário apenas para situações excepcionais e temporárias, mediante autorização da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o art. 41 da referida Lei Complementar, que autoriza a regulamentação do cômputo das horas excedentes como horas-crédito para fins de compensação em horas-folga;

CONSIDERANDO que os cargos de direção, chefia e coordenação demandam, por sua natureza, responsabilidade ampliada, tomada de decisões estratégicas, acompanhamento de procedimentos administrativos complexos, sessões legislativas, processos licitatórios e legislativo, cumprimento de prazos legais e atendimento a órgãos de controle;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e legislativos;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica previamente autorizado o cômputo de horas-crédito, para fins de compensação futura em horas-folga, aos servidores abaixo relacionados, quando houver necessidade de extrapolação da jornada regular em razão das atribuições inerentes às funções de direção, chefia ou encargos técnicos assumidos:

- I – Secretário(a) Geral;
- II – Diretor(a) Administrativo-Financeiro;
- III – Diretor(a) Legislativo e Assessor(a) Parlamentar;
- IV – Diretor(a) de Comunicação e Assessor(a) de Comunicação;
- V – Controlador(a) Interna;





Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

VI – Servidores exercendo a função de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, bem como designada como Agente de Contratação e Pregoeira, bem como aos integrantes da equipe de apoio;

VII – Os servidores formalmente designados para exercer atribuições no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, exclusivamente quando estiverem desempenhando atividades vinculadas à organização, coordenação, execução de cursos, eventos institucionais, capacitações, palestras, projetos educacionais, ações cívicas ou demais atividades oficialmente programadas.

VIII – os servidores formalmente designados, por ato da autoridade competente, para exercer a função de responsável pelo Plenário da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º Esta Portaria não gera direito adquirido à realização habitual de jornada extraordinária, devendo a extrapolação da jornada ocorrer apenas quando estritamente necessária ao interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

Publique-se e oficie-se aos senhores vereadores.

Carmo do Paranaíba, 05 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -

GERALDO MAGELA DE SOUZA
- Vice-Presidente da Câmara -

PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES
Secretária

Registrada no livro próprio, página 294v,
publicada no quadro de avisos nesta data.

Paula Moreira Lima Rodrigues
- Secretária -

